



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 11 de Junho de 2025 • Ano XVIII • Nº 6545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO - FEMPI - 2025
49º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O Festival de Música Popular de Ibotirama (FEMPI) tem como objetivo criar novos talentos, valorizar a música popular, contribuindo para o enriquecimento de nosso acervo musical.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - Das músicas inscritas, 16 (dezesseis) composições serão selecionadas para a fase eliminatória, a ser realizada no Palco Principal da Praça de Eventos, dia **15 de agosto de 2025 (sexta-feira)**. A fase eliminatória classificará **10 (dez) músicas** para **Grande Final no dia 17 de agosto de 2025 (domingo)**, acrescidas de **05 (cinco) músicas** classificadas pelo FEMPI - Etapa Local.

Parágrafo único: A lista com as 16 (dezesseis) músicas selecionadas para se apresentarem na Fase Eliminatória será divulgada no **site FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura de Ibotirama e outros canais de comunicação, no **dia 25 de julho 2025**, sendo que as 10 (dez) classificadas para a grande final serão apresentadas pela ordem de sorteio do primeiro ao décimo, uma vez do décimo primeiro ao décimo quinto estão reservados para os(as) participantes da etapa local de acordo com a nota do júri local.

TÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **11 a 30 de junho de 2025**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

1. Inscrição virtual. Os (as) interessados (as) deverão realizar inscrição através do e-mail festivaletapanacional@gmail.com até às **23h59min do dia 30 junho de 2025, impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

a) A letra da música deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.

- b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da música; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.

c) ATENÇÃO: A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: festivaisetapanacional@gmail.com e do número de WhatsApp (73) 9.91515416

Art. 4º - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) música, sendo-lhe facultado o direito de escolher o intérprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) música.

Art. 5º. NÃO serão admitidos (as) no **49º FEMPI - Etapa Nacional** concorrentes residentes em Ibotirama, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

Art. 6º - As composições deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra musical que nunca tenha sido gravada comercialmente, que não tenha sido selecionada para participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º - Não perderá o caráter de inédita a música que tenha concorrido em outros festivais e também gravadas em álbuns independentes.

Art. 7º - O material encaminhando no ato da inscrição não será devolvido.

Art. 8º - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.

Art. 9º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas culturais

Agência: 0817- 6

C/C: 7881- 6

CNPJ: 13.798.152/0001-23



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**TÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 10 - Os (as) concorrentes e intérpretes deverão se apresentar à organização do evento até 15 (quinze) minutos antes do início da programação do **49º FEMPI – Etapa Nacional**, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).

**TÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 11 - Não poderão participar do **FEMPI** pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**TÍTULO VI
DAS COMISSÕES JULGADORAS E ESCOLHA DO JÚRI**

Art. 12 - As músicas inscritas no **49º FEMPI – Etapa Nacional** serão pré-selecionadas por uma comissão compostas por 5 (cinco) pessoas, músicos ou pessoas ligadas à música de Ibotirama e região. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

PARAGRAFO ÚNICO: Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

**TÍTULO VII
DA ESCOLHA DO JURI**

Art. 13 - O júri será composto por 05 (cinco) pessoas ligadas à música e a classificação definida pelo mesmo será irrecorrível. Cada membro do júri receberá uma remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

**TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 14 - O julgamento será feito por cada júri e para cada canção avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 08 pontos), Melodia (de 0 a 06 pontos) e Interpretação (de 0 a 06 pontos), esclarecendo que não serão admitidas notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito melodia.

Art. 15 - A mesa escrutinadora do **49º FEMPI – Etapa Nacional** será composta por 3 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.

**TÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 - O 49º FEMPI - Etapa Nacional terá a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais) + troféu
- b) 2º Lugar: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais) + troféu
- c) 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil e quinhentos reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) + troféu
- f) Do 6º ao 15º Lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) + troféu
- g) Melhor Intérprete: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) + troféu
- h) Melhor letra: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) + troféu

**TÍTULO X
AJUDA DE CUSTO**

Art. 17 - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:

- a) **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama**.
- b) **R\$ 900,00** (novecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama**;
- c) **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para os concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama**.
- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TÍTULO XI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - Para os pagamentos dos prêmios do FEMPI Festival de Música Popular de Ibotirama – Etapa Nacional “Silvio Araújo e Paulinho Cavalcanti”, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade: 02.09.001 Fundo Municipal De Cultura, Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.00 Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o **49º FEMPI – Etapa Nacional**, sob forma de divulgação, sem fins lucrativos, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelo autor; para efeito de produção do CD ou DVD com as músicas inscritas no festival.

Art. 20 - Os autores das músicas classificadas e seus referidos intérpretes, ao assinarem a ficha de inscrição, autorizam, desde já, a comissão organizadora do Festival a optar pela inclusão da gravação enviada para inscrição no Festival, assim como a captação de áudio e vídeo.

Art. 21 - A simples inscrição no **49º FEMPI** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 22 - Os critérios que norteiam esse Festival de Música são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama, 11 de junho de 2025

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ANDRÉ GESSÉ MORAIS
Secretário M. de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA DE INSCRIÇÃO

49º FEMPI - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE IBOTIRAMA 2025
SILVIO ARAÚJO E PAULINHO CAVALCANTI – ETAPA NACIONAL

Título da Música:	
Autor(es):	
Intérprete(s)	

Endereço para contato:

Logradouro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: () _____ Celular: () _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____

Dados Bancários do concorrente:

Banco: _____ Nº Ag. Bancária Nº _____ Conta Corrente Nº _____
Para depósito de premiação.

Declaro que li e concordo com o Regulamento do 49º FEMPI - Festival de Música Popular de Ibotirama 2025 – Etapa Nacional. Declaro ainda que sou o (a) autor (a) da obra acima inscrita ou possuo autorização do autor para inscrevê-la no festival e receber a premiação que me for de direito.

Local/Data

Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO – FEPI – 2025
41º FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O Festival de Poesia de Ibotirama (FEPI) visa incentivar e valorizar a arte poética como instrumento de luta e transformação, descobrindo novos valores de nossa cultura.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival de Poesia de Ibotirama - Etapa Nacional será realizado no dia **16 de agosto de 2025 (sábado)**, às **19h30min**, no Palco da Praça de Eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação com as 10 (dez) poesias selecionadas para serem apresentadas no Palco da Praça de Eventos será divulgada no site **FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura Municipal de Ibotirama e outros canais de divulgação, até o dia **25 de julho de 2025**.

TÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **11 a 30 de junho de 2025**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

- 1. Inscrição virtual.** Os (as) interessados(as) deverão realizar inscrição através do e-mail festivalsetapanacional@gmail.com até às **23h59min do dia 30 junho de 2025, impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.
 - a)** A letra da poesia deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da poesia; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.
- c) ATENÇÃO:** A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: festivaletapanacional@gmail.com e do número de WhatsApp (73) 9 9151-5416

Art. 4º - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) poesia, sendo-lhe facultado o direito de escolher o interprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) poesia.

Art. 5º. NÃO serão admitidos (as) no **41º FEPI - Etapa Nacional** poetas residentes em **Ibotirama**, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

Art. 6º - As poesias deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido publicada comercialmente, que não tenha sido selecionada para participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º Não perderá o caráter de inédita a poesia que tenha concorrido em outros festivais e também publicada em livros independentes.

Art. 7º - As letras enviadas no ato da inscrição não serão devolvidas, assim como as fichas de inscrição e demais documentos.

Art. 8º - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.

Art. 9º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas Culturais
Agência: 0817- 6
C/C: 7881- 6
CNPJ: 13.798.152/0001-23



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 - Os poetas e intérpretes deverão se apresentar à organização do evento até 15 (quinze) minutos antes do início da programação do **41º FEPI - Etapa Nacional**, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).

Art. 11 - As poesias selecionadas serão apresentadas no **41º FEPI – Etapa Nacional no dia 16 de agosto de 2025 (sábado)**. Serão escolhidas 10 poesias e sorteadas em números ímpares para se juntar às 10 poesias da Etapa Local, que preencherão os números pares, de acordo com a nota do júri da etapa local.

TÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - Não poderão participar do **41º FEPI** pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

TÍTULO VI DAS COMISSÕES JULGADORAS E DA ESCOLHA DO JÚRI

Art. 13 - O **41º FEPI** terá 04 (quatro) comissões julgadoras, a saber:

I - Comissão local para prévia seleção dos participantes da Etapa Local, a partir do material de inscrição;

II - Comissão para Etapa Local, com composição de mesa julgadora com membros da comunidade e região;

III - Comissão para pré-seleção dos inscritos diretamente para Etapa Nacional, composta por 5 pessoas, poetas ou pessoas ligadas a poesia. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;

IV - Comissão com composição da mesa julgadora do **41º FEPI** para a grande final. 05 pessoas farão parte do júri e receberão uma remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

Art. 14 - A mesa escrutinadora do **41º FEPI – Etapa Nacional** será composta por 03 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.

**TÍTULO VII
DO JULGAMENTO**

Art. 15 - O julgamento será feito por cada júri e para cada poesia, avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 14 pontos), e declamação (de 0 a 06 pontos), não admitindo notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito interpretação.

**TÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO**

- Art. 16** - O FEPI 2024 (Etapa Nacional) terá a seguinte premiação:
- a) 1º Lugar: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) + troféu
 - b) 2º Lugar: R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais) + troféu
 - c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) + troféu
 - d) 4º Lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) + troféu
 - e) 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (Oitocentos reais) + troféu
 - f) do 6º ao 10º Lugar: R\$ 800,00 (Seiscentos reais) + troféu
 - g) Melhor Declamação: R\$ 600,00 (Quinhentos reais) + troféu

**TÍTULO IX
DA AJUDA DE CUSTO**

- Art. 17** - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:
- a) **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama**;
 - b) **R\$ 700,00** (setecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama**;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- c) **R\$ 1.000,00** (mil reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama.**
- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.

TÍTULO X
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - Para os pagamentos dos prêmios do FEPI Festival de Música Popular de Ibotirama – Etapa Nacional “Silvio Araújo e Paulinho Cavalcanti”, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade: 02.09.001 Fundo Municipal De Cultura, Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.00 Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o **41º FEPI**, sob forma de divulgação em quaisquer meios de comunicação, inclusive o virtual, bem como a publicação das poesias vencedoras em possíveis antologias poéticas do festival (FEPI), sem fins comerciais, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelos autores (as) das poesias inscritas no festival e de seus intérpretes.

Art. 20 - A simples inscrição no **41º FEPI** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão

Art. 21 - O início do **41º FEPI – Etapa Nacional** será às **19h30min** (dezenove horas e trinta minutos).



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22 - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama, de 11 de junho de 2025

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ANDRÉ GESSÉ MORAIS
Secretário M. de Cultura,
Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO

**41º FEPI - FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA 2025
ETAPA NACIONAL "GERALDO POETA"**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título da Poesia:	
Autor (es):	
Intérprete (s)	

Endereço para contato:

Logradouro _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefones: () _____ Celular: () _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Dados Bancários do concorrente:

Banco: _____ Nº Ag. Bancária Nº _____ Conta Corrente Nº _____

Para depósito de premiação.

Declaro que li e concordo com o Regulamento do 41º FEPI - Festival de Poesia de Ibotirama 2025 – Etapa Nacional. Declaro ainda que sou o (a) autor (a) da obra acima inscrita ou possuo autorização do autor para inscrevê-la no festival e receber a premiação que me for de direito.

Local/Data

Assinatura do responsável